



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 773 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000796/2007 – 11.915, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica outorgado a **USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S/A.**, situada na Rodovia GO-184, Km 2, s/nº, zona rural, no município de **Serranópolis**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **12.272.498/0004-73**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão Bom Jardim**, no município de **Serranópolis**, Estado de Goiás, para derivação durante até **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de até **97,22 l/s (noventa e sete vírgula vinte e dois litros por segundo)**, com a finalidade de atender à demanda de uma **indústria sucroalcooleira**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atendendo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela **GEÓGRAFA ROSANE GAMA OLIVEIRA LIMA, CREA-GO Nº 7518/D** e pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO WELLINGTON PRADO, CREA-GO Nº 2625/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I – Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V – Instalar, no prazo de um ano, estação para monitoramento das vazões do Ribeirão Bom Jardim a montante da captação, encaminhando à Semarh a respectiva curva chave e, anualmente, os dados obtidos, em meio eletrônico. A estação deverá ser compatível com a rede de monitoramento existente e os dados produzidos por ela deverão ser compartilhados com os órgãos oficiais competentes;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

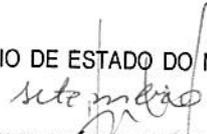
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

CUM P R A - S E:
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
19 dias do mês de setembro de 2008.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos